



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.715/93, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBVENCIONAR O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE TUPÃ - COMURT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais.

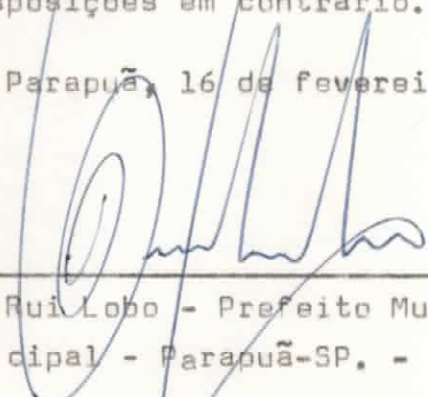
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU, E ELE
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na
Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito es-
pecial, no valor de Cr\$-100.000.000,00 (cem mi-
lhões de cruzeiros), destinado a subvencionar o
Consórcio dos Municípios da Região de Tupã-COMURT.

Artigo 2º.- Para cobertura do presente crédito serão utiliza-
dos os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do or-
çamento vigente.

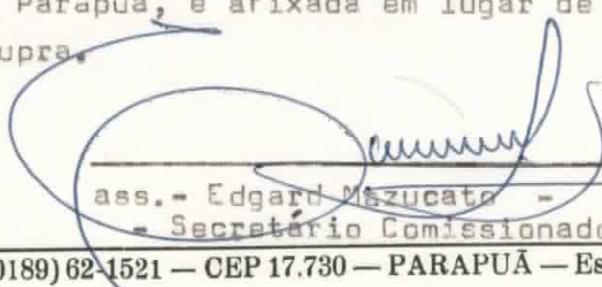
Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de fevereiro de
1.993.



ass.- Rui Lobo - Prefeito Muni-
cipal - Parapuã-SP. -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costu-
me da data supra.



ass.- Edgard Mazucato -
- Secretário Comissionado -